

Lei Estadual nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023 - Institui o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCOR.

Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCOR

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Informações Estratégicas e Prestação de Contas (DIPC) / Coordenadoria de Orientação e Prestação de Contas (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim **informar sobre a instituição do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCOR, por meio da Lei Estadual nº 18.411/2023.**

Inicialmente, é importante destacar que o SISCOR **compreende as atividades de correição, relacionadas à prevenção, apuração e responsabilização, concernentes a ilícitos praticados no âmbito da administração pública, mediante a instauração de processos e a adoção de procedimentos, pretendendo-se, inclusive, o ressarcimento de eventual dano ao erário.**

O SISCOR foi instituído para atender os seguintes **objetivos**:

- ❖ coordenação e compatibilização das atividades de correição;
- ❖ aprimoramento da condução de procedimentos correccionais;
- ❖ integração das atividades de correição;
- ❖ aperfeiçoamento da gestão dos processos correccionais;
- ❖ possibilitação do uso de novas tecnologias e soluções inovadoras para aperfeiçoar as apurações correccionais;
- ❖ oportunidade do intercâmbio de informações e de experiências acerca da atuação correccional; e
- ❖ fomento da capacitação de agentes públicos nas atividades de correição.

A Lei Estadual nº 18.411/23 estabelece que o SISCOR é composto da seguinte forma:

- ❖ **Órgão Central de Coordenação do Sistema**, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE);
- ❖ **Unidades Administrativas**, as unidades de correição nos órgãos e nas entidades que sejam responsáveis pelas atividades de correição, sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Coordenação do Sistema, no que se refere às atividades inerentes ao funcionamento do SISCOR;
- ❖ **Comissão Consultiva de Coordenação**, instância colegiada com função consultiva, com o objetivo de fomentar a integração e promover a uniformização de entendimentos entre os órgãos e unidades que integram o Sistema.

De acordo com a Lei Estadual, a Comissão Consultiva de Coordenação será composta por 1(um) representante da SCGE; 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE); 1 (um) representante da Secretaria de Administração (SAD); representantes de, no mínimo, 2 (duas) Unidades Correcionais, as quais serão selecionadas pelo titular do Órgão Central de Coordenação do Sistema.

A referida Lei, de forma detalhada, ainda define as competências do Órgão Central; da Comissão Consultiva de Coordenação; e das Unidades Correcionais integrantes do SISCOR.

Por fim, enfatiza-se que a função primordial do SISCOR **é aquela relacionada à prevenção e apuração de irregularidades praticadas na esfera administrativa, cuja atuação não deve se confundir com as atividades de fiscalização e auditoria.**

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Integridade e Correição - DINC/SCGE poderá ser consultada por meio do sistema eletrônico de atendimento ao gestor (SCGEOrient), cuja plataforma poderá ser acessada pelo seguinte endereço: www.scgeorienta.pe.gov.br.

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.